ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3243 DE 02 DE Abril DE 2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 78.037,84 (setenta e oito mil, trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos), para atender a aquisição de mobiliário escolar, com a seguinte classificação orçamentária,

FONTE 04 - R$ 78.037,84 (União – FNDE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.000.12.361.017.1.043 – Aquisição de Mobiliário Escolar
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.03.04	Mobiliário em Geral	R$ 78.037,84

Art. 2º) - Os recursos de R$ 77.729,10 (setenta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e dez centavos), são advindos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme Termo de Compromisso - PAR nº 201404501.

Art. 3º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita:

1300.00.00.000 – Receita Patrimonial		
1321.00.10.000 – Remuneração de Depósitos Bancários		
1321.00.11.414 – Remuneração de Depósitos Bancários/0020931-7	R$	308,74
1700.00.00.000 – Transferências Correntes		
1718.05.90.000 – Outras Transferências Diretas do FNDE		
1718.05.91.102 – Programa de Implementação de Escolas p/Educação	R$	77.729,10

Art. 4º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 04 de abril de 2018

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal